



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**LEI Nº 620, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, e da outras providências.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três por cento), aos vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O percentual de revisão de que trata essa Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da prefeita, em 18 de janeiro de 2023.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal